

**Câmara Técnica de Participação, Diálogo e  
Controle Social (CT-CPDCS) – CIF**

Nota Técnica nº. 09/2018/CTPDCS/CIF

**ASSUNTO: PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, DIÁLOGO E CONTROLE SOCIAL –  
FASE: DEFINIÇÃO DO PROGRAMA (PG 06) – versão Outubro de 2018**

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. As cláusulas de 59 à 72, da SUBSEÇÃO I.6 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC estabelece o Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social.
2. A Fundação Renova apresentou para Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (CT-CPDCS) a versão 4 da Definição do Programa, na data de 26 de outubro de 2018.
3. A Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social, reunida no período de 8 e 9 de novembro de 2018, em Belo Horizonte / MG, apresenta a nota técnica a seguir.

---

**ANÁLISE**

4. O documento analisado apresenta, de modo geral, as alterações solicitadas nas reuniões presenciais com a Fundação Renova e de acordo com as notas técnicas número 02/2018 e 07/2018 desta Câmara Técnica.
5. A Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social aprova, parcialmente, a entrega da definição do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG 06), do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, exceto o pilar Ouvidoria, com as seguintes recomendações:
  - a. Excluir do Programa os custos adicionais envolvidos na contratação das Assessorias Técnicas aos atingidos. Essas contratações estão sob a égide do Ministério Público e não fazem parte do acompanhamento desta Câmara Técnica.
  - b. Apresentar outra forma de acesso às informações e relatórios técnicos que subsidiem a promoção da transparência sobre a atuação da Fundação Renova para o controle social, não ficando condicionado à demanda da equipe do pilar de Participação e Diálogo Social.
  - c. Incluir no item 8.6.1 “Implantação dos Canais de Relacionamento”, os Centros de Informação e Atendimento, conforme versão anterior deste documento.
  - d. O pilar ouvidoria não retrata as alterações solicitadas na Nota Técnica 02/2018. Não há qualquer referência ao TAC Governança, notadamente como a Cláusula quadragésima sétima interferirá na atuação da ouvidoria.
  - e. Ainda sobre o pilar ouvidoria, é necessário:
    - i. a inclusão da explicação da tipologia das denúncias e os critérios de grau de criticidade das denúncias;
    - ii. o treinamento para as equipes da ouvidoria para atribuição da criticidade às denúncias;
    - iii. apresentação de evidências que o denunciante recebeu e compreendeu o resultado da apuração de sua denúncia.



**Câmara Técnica de Participação, Diálogo e  
Controle Social (CT-CPDCS) – CIF**

**CONCLUSÃO**

---

6. A Câmara Técnica estima o prazo de 10 dias para que a Fundação Renova apresente a reformulação dos itens de sua competência listados na presente Nota Técnica, a contar a partir do recebimento desse documento.

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2018.

  
**MARIA THEREZA FERREIRA TEIXEIRA**  
Coordenadora da CT CPDCS